



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA PROJETEC – ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI ME, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO PARA CABINE DE ENERGIA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA**

**Pregão nº 087/2018**

**Processo Administrativo nº 8.898/2018**

**Contrato nº. 102/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Senhora **Rita de Cássia Magalhães Dias**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.162.569-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 107.734.898-35, residente e domiciliada na Avenida dos Estados, nº 619, Casa 55, Vila D'Agostinho, CEP. 13.274-170, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, **respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PROJETEC – ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.664.256/0001-45, com endereço na Rua Carlos Gastaldo, nº 79, Subdivisão Gastaldo, CEP. 13.912-072, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Samuel Armando Boa Nova**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.503.628-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 318.291.508-80, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 620, Apto 203 – Bloco 03, Bairro Vila Santana, CEP. 13.030-290, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 OBJETO:**

1.1. Aquisição e instalação de disjuntor de média tensão para cabine de energia da captação de água, conforme especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, parte integrante do Edital, e conforme abaixo:

**Item 01: Aquisição de um Disjuntor tripolar de média tensão**, isolado à vácuo, para operação fixa. Tensão nominal 15 kV; corrente nominal 1250A; capacidade de interrupção 25kA; tensão auxiliar 125Vca; distância entre pólos 133 mm. Acessórios: bobina de abertura, bobina de fechamento, motorização, sinalização de mola carregada/descarregada, botão de abertura e fechamento, 10 contatos auxiliares, alavanca de carregamento manual, contador de operação, motor para carregamento de mola e dispositivo antibombeamento, com suporte de disjuntor e relê de proteção acoplados ao sistema com TP e TCs. **Marca / Fabricante / Modelo: Schneider / Easycompact 1250A 25kA.**

**Item 02: Serviço de instalação do Item 01, incluindo:** instalação do disjuntor fornecido; retirada do disjuntor existente (630A, 17,5 kV, 20 kA); montagem de infraestrutura e cabeamento para acionamento remoto do disjuntor.

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

1



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 087/2018.
- b-) Processo Administrativo nº 8.898/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

### **3.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O objeto deverá ser executado em até 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Serviço (**Anexo VII**, parte integrante do Edital), que será emitida pela **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria de Meio Ambiente.

3.1.1. Todos os serviços executados deverão estar em conformidade com a norma técnica NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3.2. O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos e serviços, contados da emissão da nota fiscal.

3.3. O serviço de instalação deverá possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com responsável técnico (engenheiro eletricitista).

3.4. A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento e fiscalização de uso dos EPIs (equipamentos de proteção individual) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletiva), que se fizerem necessários para a execução do objeto.

3.5. A entrega, transporte, montagem e instalação do objeto são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

### **4.0 DO VALOR:**

4.1 Os valores totais para execução do objeto constante em cláusula 1.1 são: **Item 01**: valor total de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais); e **Item 02**: valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), os quais perfazem o valor global de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 17.512.29.2045 339030.24 – *Ficha 229* – **Recurso Próprio** e 17.512.29.2045 339039.17 – *Ficha 231* – **Recurso Próprio**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 Após a execução do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br) e [dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada a Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.3.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E como para atualização monetária.

**5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.**

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

## **6.0 PENALIDADES:**



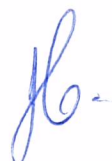
6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de até 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1. A CONTRATADA apresenta neste ato a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART vigente, do responsável técnico/profissional (engenheiro electricista) que irá acompanhar a execução dos serviços.**

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0 VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **RS 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, para todos os efeitos legais.

## **11.0 VIGÊNCIA:**

11.1 Este contrato vigorará por 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Serviço.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### **12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **13.0 FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 17 de julho de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Rita de Cássia Magalhães Dias  
Respondendo interinamente pela Secretária de Gabinete

**PROJETEC – ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI ME**  
Samuel Armando Boa Nova  
RG nº 40.503.628-0  
CPF/MF nº 318.291.508-80

**TESTEMUNHAS:**

Henrique Barsotti  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Esther Lana Vieira  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2018**

**Contrato n° 102/2018**

**Objeto:** Aquisição e instalação de disjuntor de média tensão para cabine de energia da captação de água

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**Contratada:** PROJETEC – ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 17 de julho de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Rita de Cássia Magalhães Dias**

**Respondendo interinamente pela Secretária de Gabinete**

**PROJETEC – ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI ME**  
**Samuel Armando Boa Nova**  
**RG n° 40.503.628-0**  
**CPF/MF n° 318.291.508-80**

6



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO VII ORDEM DE SERVIÇO

**Pregão nº 087/2018** – Aquisição e instalação de disjuntor de média tensão para cabine de energia da captação de água

**Marca / Modelo / Fabricante:** Schneider / Easypact 1250A 25kA

**Contrato nº 102/2018**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF nº \_\_\_\_\_ representante da **CONTRATANTE** e responsável pela fiscalização do contrato acima mencionado, **AUTORIZO** a **CONTRATADA PROJETEC – ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.664.256/0001-45, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº 102/2018**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

### **CONTRATANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_

---

### **FISCAL**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_

---

### **CONTRATADA**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_